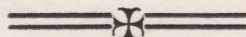




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 30/80 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS-CORLAC
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos- CORLAC, um imóvel rural, de forma regular, com área de 20000 (vinte mil) metros quadrados e as seguintes dimensões e confrontações: leste, em 100 (cem) metros, com propriedade do Estado do Rio Grande do Sul; oeste, em 100 (cem) metros, com a BR-392; norte, em 200 (duzentos) metros, com propriedade da Prefeitura Municipal; e, sul, em 200 (duzentos) metros, com propriedade do Estado.

Art. 2º - Destina-se o referido imóvel a construção, pela CORLAC, de um posto de coleta e resfriamento de leite.

Art. 3º - Fica estabelecido os prazos de 1 (um) e 2 (dois) anos, respectivamente, para início e término das obras do referido posto.

§ único - Caso não seja cumprido o estabelecido neste artigo, ou aproveitamento diverso do imóvel, o mesmo reverterá ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 09 de dezembro de 1980.

Cyrol Carlos de Melo
Cyrol Carlos de Melo,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Otomar Oleguês Vivian
Otomar Oleguês Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.